MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 89, de 20 de julho de 2015 ***(com pedido de urgência)***

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:

A comunidade de Concórdia do Oeste definiu, entre as ações do orçamento participativo para a localidade, a implementação e melhoria do sistema de abastecimento de água para a sede do Distrito, mediante a implantação de novo e maior reservatório.

Com tal objetivo, a Associação de Moradores e Amigos de Concórdia do Oeste recebeu, em comodato, conforme Instrumento anexo, uma área de 1.779,77m², de parte do imóvel denominado Chácaras nºs U e V, da Subdivisão dos lotes rurais nºs 94 e 96 do 1º e 2º Perímetros da Fazenda Britânia, onde serão implantados os novos equipamentos do sistema de abastecimento de água.

Para tanto, o Município efetuará o investimento de R$ 76.661,36 (setenta e seis mil seiscentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos), consistente na aquisição e instalação de um reservatório metálico com capacidade para 100m³ (cem metros cúbicos).

De acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), todavia, todo e qualquer investimento ou destinação de recursos para o setor privado, mesmo que para o atendimento de serviços de interesse público e social, deve ser previamente autorizado por lei específica, além de estar previsto na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento anual.

A necessidade da edição de lei específica para autorizar auxílios desta natureza também tem sido orientação do Tribunal de Contas do Estado.

Embora haja dotação no orçamento para a realização de despesas dessa natureza, nela não há saldo suficiente para a acima referida, razão pela qual faz-se necessária a abertura de crédito adicional suplementar, no valor total de R$ 52.367,80 (cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), para complementar o valor, utilizando-se como recurso o cancelamento parcial de outra dotação também do Orçamento Participativo.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Diante do exposto, submetemos à apreciação dessa Casa o Projeto de Lei que **"autoriza o Executivo municipal a efetuar investimento em propriedade particular e a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2015"**.

Para que se possa iniciar, no menor prazo possível, os trâmites para a realização das melhorias no sistema de abastecimento de água do Distrito de Concórdia do Oeste, ***solicitamos a Vossas Excelências que a proposição anexa tramite em regime de urgência****, conforme dispõe o artigo 32 da Lei Orgânica do Município.*

Respeitosamente,

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Autoriza o Executivo municipal a efetuar investimento em propriedade particular e a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2015.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar investimento em propriedade particular e a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2015

Art. 2º – Fica o Executivo municipal autorizado a efetuar investimento no valor de R$ 76.661,36 (setenta e seis mil seiscentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos), na área de 1.779,77m², que integra o imóvel denominado Chácaras nºs U e V, da Subdivisão dos lotes rurais nºs 94 e 96 do 1º e 2º Perímetros da Fazenda Britânia, Matrícula nº 22.252 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, cedida em comodato à Associação de Moradores e Amigos de Concórdia do Oeste, neste Município.

Parágrafo único – O investimento de que trata o **caput** deste artigo consiste na aquisição e implantação na área nele referida de um reservatório metálico com capacidade para 100m³ (cem metros cúbicos), integrante do sistema de abastecimento de água do Distrito de Concórdia do Oeste.

Art. 3º – Fica, também, o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2015, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 52.367,80 (cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)**, mediante a inclusão e suplementação da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso, no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 02.001 - 04.122.0003.1-006 INVESTIMENTOS EM ENTIDADES SOCIAIS – ORÇAMENTO PARTICIPATIVO		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	52.367,80
00250 00000 000 /1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R$	52.367,80
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$**	**52.367,80**

Parágrafo único – Para a abertura do crédito de que trata o **caput** deste artigo, será utilizado o cancelamento parcial da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso, no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 02.001 - 04.122.0003.2-008 APOIO A ENTIDADES SOCIAIS - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO		
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$	52.367,80
00280 00000 000 /1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R$	52.367,80
TOTAL DO CANCELAMENTO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$**	**52.367,80**

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Assessoria de Assuntos Comunitários

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 073/2015

Toledo, 09 de julho de 2015.

De: Assessoria de Assuntos Comunitários
Para: Assessoria Jurídica

1. Solicitamos que seja elaborado um projeto de lei que autorize o município a investir em propriedade particular de terceiros na localidade de Concórdia do Oeste, afim de implantação de reservatório metálico com capacidade de 100 m³ (para água).
2. O investimento será feito por intermédio do Programa Orçamento Participativo. Ficando a encargo do Município de Toledo a implantação (execução) do investimento no valor de R$ 76.661,36.
3. Afim desta implantação foi elaborado um instrumento particular de comodato entre as comodantes proprietárias do imóvel denominado Chácara nºs U e V, da subdivisão dos lotes rurais nºs 94 e 96 do 1º e 2º perímetros da Britânia e a Associação de Moradores de Concórdia do Oeste.
4. Tendo em vista a necessidade desta implantação, pois segundo relatos de moradores deste distrito falta água duas vezes por dia, e o quanto beneficiará a comunidade, seguem cópias da matricula do imóvel, do comodato em si, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.

Atenciosamente,

VALTAIR CAETANO APOLINÁRIO
ASSESSOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 – CEP 85900-110 – Toledo/PR – (45)3055-8800
www.toledo.pr.gov.br gabinete@toledo.pr.gov.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO

Que entre si fazem, de um lado, **VILMA TEREZINHA HECK**, brasileira, viúva, do lar, portadora da CI RG nº 5.525.618-7-SSP/PR e do CPF nº 787.543.219-72; **SURIAM CRISTINA HECK**, brasileira, solteira, portadora da CI RG nº 6.174.460-6-SSP/PR e do CPF nº 955.766.229-87; e **SIOMARA CRISTIANE HECK**, brasileira, solteira, portadora da CI RG nº 6.174.456-8-SSP/PR e do CPF nº 955.765.929-72, todas residentes e domiciliadas no Distrito de Concórdia do Oeste, Município de Toledo, PR, de ora em diante denominadas simplesmente de COMODANTES, e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE CONCÓRDIA DO OESTE**, entidade comunitária, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 77.877.447/00001-78, com sede no Distrito de Concórdia do Oeste, Município de Toledo, PR, neste ato representada por seu Presidente VALDIR ROSSETTO, brasileiro, casado, portador da CI RG nº 4.985.558-3-SSP/PR e do CPF nº 706.713.549-49, residente e domiciliado no Distrito de Concórdia do Oeste, Município de Toledo, PR, de ora em diante denominada COMODATÁRIA, nos seguintes termos:

1. As COMODANTES são proprietárias do imóvel denominado **"Chácaras nºs U e V"**, da Subdivisão dos lotes rurais nºs 94 e 96 do 1º e 2º Perímetros da Fazenda Britânia, Município de Toledo, com áreas de 21.479,00m² e 21.558,00m², totalizando 43.037,00m², com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 22.252 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, Paraná.

2. Por este Termo e na melhor forma de direito, as COMODANTES cedem, como, de fato, cedido têm, em comodato à COMODATÁRIA, uma área de 1.779,77m² (um mil setecentos e setenta e nove metros e setenta e sete decímetros quadrados) de parte do imóvel descrito no item anterior, medindo 36,50 m de frente para a Rua Florianópolis e 48,40 metros na divisa com a Chácara "T", conforme croquis anexo e que passa a ser parte integrante deste Instrumento.

3. A área objeto deste Comodato destina-se à implantação pela COMODATÁRIA de uma caixa d'água e da estrutura e equipamentos integrantes do sistema de abastecimento de água do Distrito de Concórdia do Oeste, neste Município.

4. As COMODANTES limitarão o uso do imóvel descrito no item 1 deste Instrumento de forma a compatibilizá-lo com a existência do presente Comodato, evitando ações e obras que possam causar qualquer dano ou prejuízo aos equipamentos e ao serviço referidos no item anterior.

Vilma Siomara Suriam

5. Na hipótese de alienação da área objeto deste comodato para terceiros, as COMODANTES se obrigam a inserir no instrumento de alienação, cláusula brigue o adquirente a observar e cumprir, na íntegra, o presente COMODATO.

6. O presente comodato é firmado por tempo indeterminado, podendo ser resilido de comum acordo entre ambas as partes. Ficará, também, rescindido este Instrumento na hipótese de a área cedida em comodato não mais servir para os fins previstos em seu item 3.

7. Ao término do comodato ora firmado, as COMODANTES autorizam a COMODATÁRIA a retirar toda e qualquer benfeitoria ou equipamentos por ela implantados na área objeto deste Comodato, sem, por isso, dever qualquer indenização ou pagamento às COMODANTES.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Termo, para que produza todos os efeitos de direito, na presença de testemunhas.

Toledo, 29 de junho de 2015.

COMODANTES:

VILMA TEREZINHA HECK

Vilma Terezinha Heck

SURIAM CRISTINA HECK

Suriam Cristina Heck

SIOMARA CRISTIANE HECK

Siomara Cristiane Heck

COMODATÁRIA:

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE CONCÓRDIA DO OESTE

Valdir Rossetto

Valdir Rossetto

TESTEMUNHAS:

_____

_____

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080

TOLEDO, 15 /05 / 85

1.º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ

MATRÍCULA 22252 | FOLHA 01 | LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: CHÁCARAS NºS U e V, da subdivisão dos lotes rurais nºs 94 e 96, do 1º e 2º perímetro da Fazenda Britânia, do Município e Comarca de Toledo-PR, com as áreas de 21.479,0 m2 e 21.558,0 m2, num total - de 43.037,0 m2, com as seguintes confrontações: AO NORTE - com 130,2 0 metros, com 273º22' graus, com a estrada de Rodagem de Toledo-Nova Concórdia, alí denominada avenida do Comércio, AO LESTE - com 330,60 metros, com 0º00', com a chácara letra X, AO SUL - com 130,20 metros com 273º22', com o prolongamento da Rua Florianopolis, AO OESTE com 330,70 metros, com 1º00', com a chácara nº T. PROPRIETÁRIO: JOÃO VIEIRA e sua esposa VITORIA PETRY VIEIRA, JOÃO GIBBERT e sua esposa ELMA MARIA GIBBERT, MARIO ENGELSING, e sua esposa LOURI ENGELSING, brasileiros, casados, ele agricultor, elas do lar, residentes e domiciliados no Município de Toledo-PR, inscritos no CPF sob o nº 073.108.549-34, 119.154.989-53 e 225.328.209-00. TÍTULO AQUISITIVO: Transcrição sob o nº 29.848, e matrículas nºs 1768 e 18144 deste ofício.-x-x

O Oficial Designado:

R.1-22252 - Toledo, 15 de maio de 1985. TRANSMITENTES: JOÃO VIEIRA e sua esposa VITORIA PETRY VIEIRA, JOÃO GIBBERT e sua esposa ELMA MARIA GIBBERT, MARIO ENGELSING e sua esposa LOURI ENGELSING, todos brasileiros, casados, eles agricultores, elas dolar, residentes e domiciliados no distrito de Nova Concórdia, Município e Comarca de Toledo-PR, inscritos no CPF sob o nº 073.108.549-34, 119.154.989-53 e 225.328.209-00,o 1º casal neste ato representado por seu bastante procurador o Sr. MIGUEL LUIZ BORDIGNON, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Cerro da Lola, Município e Comarca de Toledo-PR, o 2º casal neste ato representado por LUIZ FRITZEN, brasileiro, casado, corretor de imóveis, residente e domiciliado na cidade de Toledo-PR. ADQUIRENTE: MARIO INÁCIO HECK, brasileiro, casado , agricultor, residente e domiciliado em Nova Concórdia, Município e Comarca de Toledo-PR, inscritos no CPF sob o nº 152.943.589-72. TÍTULO: Escritura pública de compra e venda. FORMA DO TÍTULO: Escritura lavrada em data de 13 de maio de 1985, nas notas do Tabelião Laércio Borges dos Reis, do distrito de Ouro Verde, Município e Comarca de Toledo-PR, às fls. 13 do livro nº 36. VALOR: Cr$ 20.000.000. Guia de sisa nº 568/85.-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

O Oficial Designado:

AV.2-22252 - Toledo, 28 de abril de 1997. (Prenot.149597). Nos termos do Mandado de Retificação, extraído dos Autos sob nº 517/89, de Inventário, dado e passado pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca de Toledo-PR, Dr. Eugenio Giongo, em data de 16 de abril de 1997, assinado pelo Escrivão Osmar dos Santos, ficam retificadas as metragens e confrontações do Imóvel da presente Matrícula, para: Iniciou-se a demarcação U-T-Rua, correspondente ao canto Noroeste da Chacara "U", situado no alinhamento Sul da Avenida do Comércio, seguindo-se então pelo respectivo alinhamento, na direção Leste, com o rumo de 93º22', numa distância de 130,3 metros, alcançando-se a divisa das Chácaras "V" e "X", e prosseguindo-se por essa, na direção Sul, com o rumo de 180º00', numa distância de 329,6 metros, alcançando-se o alinhamento Norte do prolongamento da Rua Florianópolis e seguindo-se por esse, na direção Oeste, com o rumo de 272º18', numa extensão de 130,25

OBSERVAÇÃO: *Em atos futuros a serem praticados na matrícula e/ou transcrição do imóvel objeto desta certidão, o(a)(s) proprietário(a)(s) deverá(ão) requerer a esta Serventia Imobiliária que seja feita a averbação da Retificação Administrativa Registral/Denominação para o imóvel, na forma determinada pelo Art. 176, § 1º, II, nº 3, da Lei 6.015/73.*

MATRÍCULA 22252	FOLHA 01 Verso	LIVRO Nº 2 – REGISTRO GERAL

metros. Desse ponto seguiu-se na direção Norte, pela divisa das Chácaras nºs "U" e "T", com o rumo de 0º00', numa distância de 332,0 metros, atingindo-se outra vez o ponto de partida descrito acima, tendo as confrontações que seguem: Ao Norte - Com a Avenida do Comércio; Ao Leste - Com a Chácara "X"; Ao Sul - Com o prolongamento da Rua Florianópolis; Ao Oeste - Com a Chácara "T". Tudo conforme Mandado de Retificação supracitado, Mapa, Memorial Descritivo, Planilha de Cálculos e Certificado de Pagamento ART nº 1467034, assinados pela Engenheira Cartógrafa Claudia Regina Dewes, inscrita no CREA/PR sob nº 18485-D 7ª Região, devidamente arquivados neste Ofício. Custas: 60,0 VRC = R$ 4,62; C.P.C.: 3,0 VRC = R$ 0,23; Associa.: 4,0 VRC = R$ 0,30. FS. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

O Oficial:

R.3-22252 - Toledo, 28 de abril de 1997. (Prenot.149598). Nos termos do Formal de Partilha, extraído dos Autos nº 517/89 de Inventário, dado e passado pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca de Toledo-PR, Dr. Sérgio Luiz Kreuz, em data de 09 de julho de 1996, dos bens deixados por falecimento de MARIO INACIO HECK, ocorrido em data de 02 de maio de 1989, ficam 50% da área total do Imóvel da presente Matrícula, pertencendo em pagamento a viúva-meeira VILMA TEREZINHA HECK, brasileira, do lar, portadora da CI.RG.nº 5.525.618-7-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 787.543.219-72, residente e domiciliada em Nova Concórdia, neste Município de Toledo-PR, e ficam 25%, pertencendo em pagamento a cada uma das herdeiras SURIAM CRISTINA HECK, brasileira, solteira, menor impúbere, portadora da CI.RG.nº 6.174.460-6-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 955.766.229-87, e SIOMARA CRISTIANE HECK, brasileira, solteira, menor impúbere, portadora da CI.RG.nº 6.174.456-8-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 955.765.929-72, ambas filhas de Mario Ignacio Heck e Vilma Terezinha Heck, residentes e domiciliadas neste Município de Toledo-PR. VALOR: R$ 15.000,00 avaliado no valor de R$ 7.500,00, conforme Guia de Sisa Estadual GR-4 s/nº, e paga a importância de R$ 300,00 em data de 18 de março de 1996. CONDIÇÕES: A área total do imóvel fica pertencendo à viúva-meeira e às herdeiras, em condomínio. Apresentados o CCIR devidamente quitado, sob o nº 721.190.070.327-5; Área total: 6,5 ha, e a Declaração de Regularidade do ITR nº 206/97, expedida em data de 24 de abril de 1997, pela Agência da Receita Federal de Toledo-PR, referente à quitação do ITR, sob o nº 721.190.070.327-5. Certidão Negativa nº 793/97, expedida em data de 24 de abril de 1997, pelo IAP. Distribuído ao nosso Cartório sob nº 1743/96. Custas: 2,385,0 VRC = R$ 183,65; C.P.C.: 119,25 VRC = R$ 9,18; FMP.: 4,0 VRC = R$ 0,30. FS.

O Oficial:

AV.4-22.252 - Toledo, 23 de Junho de 2008. Protocolo nº 201.182 - ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL/CASAMENTO/NOME: Conforme requerimento datado de 25/06/2008 e em virtude do casamento realizado em 16/08/1997, fica alterado o estado civil da condômina do imóvel desta matrícula, SURIAM CRISTINA HECK, de solteira, para: **CASADA**, pelo regime de comunhão parcial de bens, com o Sr. **ANTÔNIO MARTIN ANGST.** Observação: Em virtude do casamento a mesma passou a assinar: **SURIAM CRISTINA HECK ANGST.** Documento Arquivado: Fotocópia da Certidão de Casamento Termo nº 11785, extraída das folhas nº 186, do Livro B-042, de Assento de Casamentos, do Ofício de Registro Civil deste Município e Comarca de Toledo-PR. FUNREJUS: Isento. Emolumentos: 60,0 VRC = R$ 6,30. LBJ.**********
Célia Ely - Escrevente e Substituta:

AV.5-22.252 - Toledo, 23 de Junho de 2008. Protocolo nº 201.182 - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA REGISTRAL/NOME: Conforme requerimento datado de 25/06/2008, documento adiante mencionado e nos termos do art. 213, inciso I da Lei nº 6.015/73, fica retificado o nome da condômina do imóvel desta matrícula, VILMA TEREZINHA HECK, para: **VILMA TERESINHA HECK.** Documento Arquivado: Fotocópia da Certidão de Casamento nº 070, extraída das folhas nº 146, do Livro nº 09, de Registro de Casamentos do Ofício de Registro Civil deste

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL — **REGISTRO DE IMÓVEIS - 1° OFÍCIO** — **Comarca de Toledo - Paraná**

Continuação da Matrícula n° 22.252 AV.5 — **Folha 2** — **Toledo, 23/06/2008**

Município e Comarca de Toledo-PR. FUNREJUS: Isento. Emolumentos: 60,0 VRC = R$ 6,30. LBJ.**********
Célia Ely - Escrevente e Substituta: Célia Ely

R.6-22.252 - Toledo-PR, 23 de Junho de 2008. Protocolo n° 201.182 - HIPOTECA CEDULAR: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária n° 21/16444-4. Data/Lugar de Emissão: 20/06/2008, em Toledo-PR. Vencimento: 30/04/2016. Emitente/Devedora: VILMA TERESINHA HECK, adiante qualificada. Hipotecantes: 1) VILMA TERESINHA HECK, brasileira, viúva, agricultora, residente e domiciliada no Distrito de Concórdia do Oeste, Toledo-PR, RG 5.525.618-7-PR, CPF 787.543.219-72; 2) SIOMARA CRISTIANE HECK, brasileira, solteira, maior, capaz, do lar, residente e domiciliada no Distrito de Concórdia do Oeste, Toledo-PR, RG 6.174.456-8-PR, CPF 955.765.929-72; e 3) SURIAM CRISTINA HECK ANGST, professora, RG 6.174.460-6-PR, CPF 955.766.229-87, com a anuência de seu esposo ANTÔNIO MARTIN ANGST, comerciário, RG 5.760.458-1-PR, CPF 718.130.049-00, brasileiros, casados pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na Avenida do Comércio, s/n°, no Distrito de Concórdia do Oeste, Toledo-PR. Financiador/Credor: **BANCO DO BRASIL S/A,** sociedade de economia mista com sede em Brasília-DF, por sua agência de Toledo-PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.000.000/0587-85. Valor do Crédito: R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais). Destinação do Crédito: O crédito destina-se ao financiamento de 01 (um) Pulverizador Agrícola de Barras, com Faixa de Aplicação de 18,5m, Tanque de 2.000 litros, com comando Masterflow e Hidráulico acionado a cabo, bomba de 100 Litros/minuto, Incorporador de Defensivos, Tanque de Água Limpa, marcador de Linha, Marca Jacto, Modelo Advance 2000 AM18, ano de fabricação 2008, série 105977, conforme orçamento contido na cédula. Forma de Pagamento/Encargos Financeiros: Ver **R-63.013,** do Livro n° 3 - Registro Auxiliar, deste Ofício Imobiliário. Praça do Pagamento: Toledo-PR. Garantia: Em **HIPOTECA CEDULAR DE 1° GRAU,** o imóvel da presente matrícula. Condições: As demais constantes na cédula. Documento anexo à cédula: Carta de Anuência. Documentos Arquivados: 1) Certidões Negativas de Débitos Ambientais n°s 499567; 503007 e 503008; 2) Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, emitida em 23/06/2008, Código de Controle sob o n° 48B6.8214.3DC4.72A2 - Número do Imóvel na Receita Federal: 1.453.855-5; 3) CCIR 2003/2004/2005 - Código do Imóvel/INCRA: 721.190.070.327-5. Dados do Imóvel Rural/CCIR: Nome: Chácaras U, V e N. Mód. fiscal (ha): 18,0. N° mód. fiscais: 0,36. Fração mínima de parcelamento (ha): 2,0. Classificação: Minifúndio. Área total (ha): 6,5. FUNREJUS: Isento. Emolumentos: 630,0 VRC = R$ 66,15. LBJ.**********
Célia Ely - Escrevente e Substituta: Célia Ely

1° SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ: 77.837.102/0001-90
Mario Lopes dos Santos Filho
Oficial
Célia Ely - Daniele Cristina Angeli
Eliane Folle - Lurdes T. B. Moretto
Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos
Saionara Pappini
Escreventes e Substitutos
Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro
CEP: 85900-020 - Toledo - PR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Educação

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO PROPOSTO				
		UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	PESO
	OBRA: FUNDAÇÕES RESERVATÓRIO METÁLICO CAP. 100M³					
	Local: Distrito de Concórdia do Oeste - Toledo - Pr.					
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
1.1	Raspagem e limpeza de terreno	ud	1,00	50,00	50,00	
1.2	Locaçao de obra	ud	1,00	200,00	200,00	
	SUBTOTAL				**250,00**	0,33
2	**ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO**					
2.1	**INFRAESTRUTURA**					
2.1.1	**Estacas Ø30cm**					
2.1.1.1	Perf.em terra c/ferramenta manual até h=8m Ø30cm	m	126,00	26,79	3.375,54	
2.1.1.2	Estaca esc.Ø30cm 8 a 12m - 20MPA, c/ret -cap. 30tf - lançamento e vibração	m	126,00	69,48	8.754,48	
2.1.1.3	Armadura CA-60, Ø5,00mm, p=0,154kg/m - corte e montagem	Kg	73,00	8,31	606,63	
2.1.1.4	Armadura CA-50, Ø12,50mm (1/2"), p=0,99Kg/m - corte e montagem	Kg	433,00	8,51	3.684,83	
2.1.2	**Blocos c/gabarito metálico**					
2.1.2.1	Escavação manual valas, solo seco até h=2,00m	m³	4,50	29,03	130,64	
2.1.2.2	Lastro de brita	m³	0,17	93,33	15,87	
2.1.2.4	Forma tábuas p/ bloco fund. - reap 2x	m²	16,45	43,83	721,00	
2.1.2.3	Concreto estrutural usinado Fck= 30,0MPA - lançamento e vibração	m³	2,76	334,10	922,12	
2.1.2.5	Armadura CA-50, Ø 6,30mm (1/4"), p=0,25Kg/m - corte e montagem	Kg	54,00	9,78	528,12	
2.1.2.6	Armadura CA-50, Ø 8,00mm (5/16"), p=0,39Kg/m - corte e montagem	Kg	42,00	9,18	385,56	
2.1.2.7	Armadura CA-50, Ø12,50mm (1/2"), p=0,99Kg/m - corte e montagem	Kg	156,00	8,51	1.327,56	
					0,00	
2.1.3	**Baldrame (vigas do térreo)**					
2.1.2.1	Escavação manual valas, solo seco até h=2,00m	m³	1,28	29,03	37,16	
2.1.2.2	Lastro de brita	m³	0,26	93,33	24,27	
2.1.2.3	Forma chp comp res 12mm p/viga superestr.- reap 2x	m²	8,50	84,38	717,23	
2.1.2.4	Concreto estrutural usinado Fck= 30,0MPA - lançamento e vibração	m³	0,85	334,10	283,99	
2.1.2.5	Armadura CA-60, Ø5,00mm, p=0,154kg/m - corte e montagem	Kg	10,00	8,31	83,10	
2.1.2.6	Armadura CA-50, Ø10,00mm (3/8"), p=0,58Kg/m - corte e montagem	Kg	12,00	8,29	99,48	

João Francisco Tonsic
Eng. Civil CREA/PR - 7271/D

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO PROPOSTO				
		UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	PESO
2.1.2.7	Armadura CA-50, Ø12,50mm (1/2"), p=0,99Kg/m - corte e montagem	Kg	78,00	8,51	663,78	
	SUBTOTAL				**22.361,36**	29,17
3	**RESERVATÓRIO METÁLICO CAP. 100.000L - (fornecimento e instalação)**					
3.1	Fabricado com chapas metálicas de aço carbono (SAE 1010/ SAE J403 1010 e ASTM A36) de alta resistência; soldas int./ext. processo MIG-1mm; pint.externa sistema alquídico (sintético) c/primer 40µM e esmalte com 60µM de película; pint.interna base de epóxi poliamida, jateamento c/gralhas de aço e primer com 125µM e acabamento c/125µM. Acessórios.: escada interna e externa c/guarda-corpo, mirante sup., tampa sup. p/inspeção, suporte p/para-raios, conexões p/distr.de água e 01 saída de 3" p/dreno. Arts de projeto, fabricação e instalação e certificado da pint.int. p/água potável. Formato cilíndrico D=2,86m - Hútil=15,50m e Htotal=16,20m - c/6 apoios da base. Fornecer e instalar gabarito met.p/fixação dos apoios. Conf. projeto	cj	1,00	54.000,00	54.000,00	
	SUBTOTAL				**54.000,00**	70,44
4	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					
4.1	Limpeza geral da obra	ud	1,00	50,00	50,00	
	SUBTOTAL				**50,00**	0,07
	TOTAL COM BDI DE 20% →			→	**76.661,36**	29,56
	OBSERVAÇÃO:					
	VALOR ESTIMADO DO MATERIAL →				**45.996,82**	
	VALOR ESTIMADO DA MÃO DE OBRA →				**30.664,54**	

TOLEDO - 08/01/2014

OBS. IMPORTANTES A SEREM CONSIDERADAS:

1 - O orçamento e o projeto são complementares entre si, de forma que as informações contidas em ambos devem ser consideradas e executadas.

2 - É de responsabilidade da empresa proponente a conferência do quantitativo e itens do orçamento, a obra deverá ser executada em sua íntegra conforme informações do projeto e orçamento

3 - Este orçamento é apenas orientativo. A composição dos custos unitários é com base pesquisa de mercado e nas planilhas de valores de obras da SEOP/DECOM, SINAPI e conforme art. 7º § 8º da Lei nº 8.666/93.

João Francisco Tonsic
Eng. Civil CREA/PR - 7271/D

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: FUNDAÇÕES RESERVATÓRIO METÁLICO CAP. 100M³
Local: Distrito de Concórdia do Oeste - Toledo - Pr.
PROPONENTE: Prefeitura do Município de Toledo

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R$)		MESES					
				1º	2º	3º	4º	5º	6º
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,33%	FS	100,00%			0,00%		
		250,00	FN	250,00			0,00		
02	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	29,17%	FS	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%		
		22.361,36	FN	22.361,36	0,00	0,00	0,00		
03	RESERVATÓRIO METÁLICO CAP. 100.000L - (fornecimento e instalação)	70,44%	FS	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%		
		54.000,00	FN	54.000,00	0,00	0,00	0,00		
04	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,07%	FS	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%		
		50,00	FN	50,00	0,00	0,00	0,00		
05			FS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%		
			FN	0,00	0,00	0,00	0,00		
06			FS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%		
			FN	0,00	0,00	0,00	0,00		
07			FS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%		
			FN	0,00	0,00	0,00	0,00		
08			FS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%		
			FN	0,00	0,00	0,00	0,00		
09			FS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%		
			FN	0,00	0,00	0,00	0,00		
10			FS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%		
			FN	0,00	0,00	0,00	0,00		
11			FS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%		
			FN	0,00	0,00	0,00	0,00		
12			FS						
			FN						
TOTAL		100,00%	FS	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%		
		76.661,36	FN	76.661,36	0,00	0,00	0,00		
ACUMULADO				76.661,36	0,00	0,00	0,00		
CONCEDENTE									
ACUMULADO									
PROPONENTE									
ACUMULADO									

João Francisco Tonsic
Eng. Civil CREA/PR - 7271/D

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DE NOVA CONCORDIA
CNPJ: 77.877.447/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:20:52 do dia 13/07/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/01/2016.
Código de controle da certidão: **9DA3.ACFE.243C.4B23**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Certidão

[imprimir]

8191d4188e340020f7c6d562acf681be

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DE NOVA CONCORDIA

OU

contra o CNPJ:
77877447/0001-78

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 13/07/2015 às 06:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 13/07/2015 às 02:10**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 13/07/2015 às 02:00**
- **Paraná (Processo Papel) até 13/07/2015 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 12/07/2015 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 12/07/2015 às 20:00**

Certidão emitida em: 13/07/2015 às 09:24 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **8191d4188e340020f7c6d562acf681be**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013412990-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.877.447/0001-78**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/11/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (13/07/2015 09:28:33)

MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 30063/2015

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 11/09/2015	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJCUFFH2JMXMH99UA**

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DE NOVA CONCORDIA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
9099	77.877.447/0001-78		9099

ENDEREÇO

LOCALIDADE NOVA CONCORDIA, S/N - NOVA CONCORDIACEP: 85904340 Toledo - PR

ATIVIDADES

Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 13/07/2015.
Qualquer rasura invalidará este documento.